

LEI Nº.2.745/2021, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Á OUTORGAR PREMIAÇÕES POR SORTEIO, AOS CIDADÃOS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS/MG, NA OCASIÃO DA DATA COMEMORATIVA DE SEU ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA, NA FORMA QUE ESPECÍFICA.”.

O Prefeito Municipal de Canápolis (MG), Senhor Enivander Alves de Moraes, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o poder executivo municipal à outorgar premiações por sorteio, aos cidadãos residentes no município de Canápolis/MG, na ocasião da data comemorativa de seu aniversário de emancipação político administrativa.

§1º - A título da premiação estabelecida no caput deste artigo, fica autorizado o Poder Executivo a adquirir 1 (uma) motocicleta e 15 (quinze) bicicletas 18 (dezoito) marchas, bem como, receber patrocínios da iniciativa privada.

§2º - Poderão participar do sorteio para entrega das premiações estabelecidas no §1º, todos os cidadãos, residentes no Município de Canápolis/MG e que estejam cadastrados junto ao Programa Saúde da Família, excluídos o Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores do Município e Secretários, bem como suas respectivas esposas/companheiras.

§3º - O sorteio se dará mediante a entrega de cupons pelos Agentes Comunitários de Saúde aos cidadãos que preencham os requisitos do §2º, os quais deverão depositá-los em urnas disponibilizadas

nos prédios públicos do Município, e será realizado na data de comemoração do aniversário de emancipação político administrativa do Município.

§4º - A entrega dos prêmios aos contemplados, será realizada em até uma semana após o sorteio, mediante a comprovação de identificação dos ganhadores.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Canápolis/MG, 15 de junho de 2021.



ENIVANDER ALVES DE MORAIS

Prefeito Municipal